



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### Portaria 570/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 25, caput, e a Lei Estadual nº 9.433, de 1 de março de 2005, em seus artigos 61, 62 e 63, e demais normas pertinentes à matéria, resolve:

**Art. 1º** Instituir o Processo de Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de decoração, com ou sem produção cenográfica temática, de baixa, média ou alta complexidade, para eventos culturais, artísticos, acadêmicos e científicos, em ações promovidas ou mediadas pela UEFS, em Feira de Santana e nos espaços e/ou ações institucionais da Universidade, Processo Administrativo nº 071.3658.2022.0029953-76.

**Art. 2º** Homologar o Edital de Credenciamento nº 04/2022 a ser disponibilizado no endereço eletrônico da UEFS ([www.uefs.br](http://www.uefs.br)) ou do Cuca ([www.cuca.uefs.br](http://www.cuca.uefs.br)), até 05 dias após a publicação desta portaria.

**Art. 3º** Para os fins desta portaria serão consideradas as definições constantes no edital do serviço pretendido, principalmente o quanto especificado na SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

**Art. 4º** O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I. Publicação de edital;
- II. Inscrição de interessados;
- III. Habilitação dos inscritos;
- IV. Assinatura do termo de adesão;
- V. Convocação dos credenciados para atendimento dos serviços;
- VI. Assinatura da Autorização de Prestação de Serviços (APS)

**Art. 5º** O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, composta por servidores de cargos de provimento permanente e temporário designados pelo Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, por portaria publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III. Receber os requerimentos de credenciamento dos interessados;
- IV. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
- V. Dar publicidade aos novos credenciados e demais atos pertinentes;
- VI. Conduzir a avaliação de desempenho e proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes no edital, garantindo em todas as etapas o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- VII. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII. Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** A solicitação para credenciamento dos interessados ocorrerá mediante requerimento de Credenciamento para prestação de serviços, disponível no endereço [www.uefs.br](http://www.uefs.br) ou no endereço [www.cuca.uefs.br](http://www.cuca.uefs.br), na forma do Edital 04/2022.

**Art. 7º** O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Edital 04/2022.

**Art. 8º** O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses a contar da data de sua publicação em DOE, podendo ser prorrogado por períodos iguais, conforme o interesse da administração e a bem do princípio da economicidade.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da prestação de serviços serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 12.364.306.4515 - Apoio ao Funcionamento da Atividade Acadêmica  
Destinação de Recursos: 0.114.000000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Limite orçamentário: R\$ 250.000,00

**Parágrafo único.** A efetivação da prestação de serviços observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do(a) credenciado(a).

**Art. 10** O valor estabelecido para remuneração do serviço segue os parâmetros indicados na tabela abaixo, tendo por base a quantidade de metros quadrados da demanda de contratação.

Tabela I – Decoração sem produção cenográfica temática

Tipo de decoração	Valor metro quadrado
Baixa complexidade sem produção cenográfica temática	R\$ 67,00
Média complexidade sem produção cenográfica temática	R\$ 163,00
Alta complexidade sem produção cenográfica temática	R\$ 254,00

Tabela II – Decoração com produção cenográfica temática

Tipo de decoração	Valor metro quadrado
Baixa complexidade com produção cenográfica temática	R\$ 94,00
Média complexidade com produção cenográfica temática	R\$ 200,00
Alta complexidade com produção cenográfica temática	R\$ 300,00

**§ 1º** O valor bruto do contrato poderá compreender um acréscimo percentual de 30%, a depender do tempo efetivo de duração do evento, sendo considerado evento de longa duração aqueles que contem com programação de 5 dias ou mais. Nesses casos, poderá ser adicionado o referido percentual ao valor da demanda do serviço específico, conforme disposto no edital de credenciamento.

**§ 2º** O reajustamento de preços, em ocorrendo, somente será feito no ato de renovação da vigência do credenciamento.

**§ 3º** O quantitativo estimado de serviço para a prestação de serviços de decoração, com ou sem produção cenográfica temática, de baixa, média ou alta complexidade, para eventos culturais, artísticos, acadêmicos e científicos, a serem desenvolvidos se dará conforme tabelas detalhadas abaixo.

Tabela I – Decoração sem produção cenográfica temática

Tipo de evento	Estimativa do número de eventos no ano	Grau de Complexidade
Aulas magnas, cerimônias e outras solenidades	30	Baixa, média e alta
Seminários, congressos, fóruns	50	Baixa, média e alta
Poses de servidores e cargos de gestão	20	Baixa, média e alta
Lançamentos de livros	15	Baixa, média e alta
Vernissages, exposições e mostras	30	Baixa, média e alta

Tabela II – Decoração com produção cenográfica temática

Tipo de evento	Estimativa do número de eventos no ano	Grau de Complexidade
Formaturas	70	Baixa, média e alta
Encontros, festivais e feiras	15	Baixa, média e alta
Concertos, shows e apresentações musicais	30	Baixa, média e alta
Espectáculos de dança	10	Baixa, média e alta
Apresentações teatrais	50	Baixa, média e alta

**Art. 11** Qualquer interessado(a) ou usuário(a) poderá denunciar irregularidade no processo de credenciamento, na prestação dos serviços e/ou nos pagamentos a qualquer tempo.

**Art. 12** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 16 de novembro de 2022.

Evandro do Nascimento Silva  
Reitor da UEFS